



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001561-31.2022.6.22.8000

INTERESSADO: Coordenação de Segurança das Eleições - COSE

ASSUNTO: Homologação do Pregão Eletrônico n. 30/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento da presença digital da Justiça Eleitoral em Rondônia.

DESPACHO Nº 1088 / 2022 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenação de Segurança das Eleições - COSE, que tem como finalidade registrar os atos necessários à contratação de serviços de monitoramento da presença digital do TRE-RO, conforme Termo de Abertura ([0838663](#)).

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral, para análise final do processo licitatório, com vistas à homologação do Pregão Eletrônico nº 30/2022 ([0873208](#)).

Não houve pedido de esclarecimento, nem impugnação ao edital.

O Pregoeiro trouxe aos autos relatório de propostas ([0881683](#)), a Ata do Certame ([0882842](#)), termo de adjudicação ([0882848](#)) e o comprovante de envio para publicação do resultado no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral ([0882856](#)). Por fim juntou o Relatório nº 5/2022 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC ([0882865](#)), expondo as principais ocorrências do certame. Em seguida, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica da SAOFC para análise ([0882901](#)).

Mediante Parecer Jurídico n. 143/2022 ([0883196](#)), a Assessoria Jurídica da SAOFC opinou, em síntese, pela homologação do certame, nos exatos contornos do Termo de Adjudicação ([0882848](#)), com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02.

No dia e horário agendados, o Pregoeiro iniciou a operação da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico. Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou habilitada a licitante PARTNERS COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, CNPJ nº. 03.958.504/0001-07, pois atendeu os requisitos de habilitação com a apresentação dos documentos necessários ([0882713](#)).

Não houve registro de intenção de recurso.

Analisados os documentos que compõem os autos e os fundamentos contidos na conclusão do parecer supracitado, constata-se que foram obedecidos os princípios e procedimentos das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002 e do Decreto n. 10.024/2019, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório.

Observa-se que o procedimento transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados na Ata do Pregão Eletrônico ([0882842](#)).

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018, **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2022**, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, consoante Termo de Adjudicação ([0882848](#)).

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasnet, à SLC para juntar o extrato de homologação nos presentes autos e do comprovante da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral

Por fim, devolvam-se os autos à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 24/08/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0883400** e o código CRC **D0065D33**.